

## Procedimento Para Atribuição do Direito de Exploração da Praça de Touros de Estremoz



### Índice

- Nota Introdutória	Pág. 3
- Programa de Procedimento	Pag. 4
- Anexo I(Modelo Proposta)	Pág. 13



#### **Nota Introdutória**

O Município de Estremoz celebrou, em 02 de setembro de 2010, um Protocolo com o Centro de Bem Estar Social de Estremoz, para a cedência temporária da Praça de Touros de Estremoz, por um período de 25 anos. É por isso, nessa medida, seu legítimo possuidor, estando autorizado pelo correspetivo proprietário, nos termos da cláusula sexta do supracitado Protocolo, a atribuir a terceiro o direito de exploração da Praça de Touros de Estremoz.

Assim, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelas alíneas f) e ee) do n.º 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Estremoz deliberou, em reunião extraordinária de 17/02/2022, aprovar o Procedimento Para Atribuição do Direito de Exploração da Praça de Touros de Estremoz.



# Programa de Procedimento Para Atribuição do Direito de Exploração da

#### Praça de Touros de Estremoz

#### Artigo 1º

#### **Objetivo**

O presente programa tem como objetivo definir as regras a que deve obedecer o procedimento de atribuição, publicitado através do Edital 16/2022, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 56º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, pelo prazo de 3 anos, do direito de exploração da Praça de Touros de Estremoz e todas as suas instalações, para eventos de natureza tauromáquica, a que corresponde o prédio urbano sito na freguesia de Santo André – Estremoz, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1410.

#### Artigo 2º

#### **Concorrentes**

- 1. Podem apresentar proposta as entidades com sede no concelho de Estremoz, que se encontrem legalmente constituídas, e que prossigam como fins estatutários, genericamente, a promoção da tauromaquia e organização de eventos tauromáquicos.
- 2. As concorrentes deverão ter a sua situação regularizada junto da Segurança Social e das Finanças, assim como não deverão ser devedoras de quaisquer importâncias ao Município de Estremoz.

#### Artigo 3 º

#### Modo de Apresentação das Propostas

1 . As propostas deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, conforme Anexo I, em envelope devidamente fechado e podem ser entregues até ao dia **24 de fevereiro de 2022** até às **17:00 horas** no Setor de Património, Inventário e Cadastro, sito no Edifício dos Paços do Concelho, durante o horário normal de expediente, ou enviadas em correio registado com aviso de receção.



- 2. Deverão acompanhar a proposta, fazendo parte integrante da mesma, os seguintes documentos:
  - Memória descritiva e justificativa do projeto tauromáquico a desenvolver na Praça de Touros de Estremoz que demonstre de forma clara como o concorrente pretende dinamizar a atividade tauromáquica (*vide* o art. 5º critério de adjudicação ).
  - Certidão de não dívida à Segurança Social.
  - Certidão de não dívida às Finanças.
- 3. Não é admitida mais do que uma proposta por concorrente e a não apresentação dos documentos elencados no número anterior é causa de exclusão do procedimento.

#### Artigo 4º

#### **Abertura das Propostas**

O ato público de abertura das propostas realizar-se-á no Salão Nobre do Edifício Paços do Concelho, sito no Rossio Marquês de Pombal, em Estremoz, no dia **25 de fevereiro de 2022**, iniciando-se pelas iniciando-se pelas **10:00 horas**, podendo todos os interessados e demais pessoas assistir e devendo os concorrentes estar presentes no ato.

#### Artigo 5 º

#### Critérios de Adjudicação

1. As propostas para atribuição do direito de exploração da Praça de Touros de Estremoz serão valoradas de acordo com o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa atendendo aos seguintes fatores/subfatores e respetivas ponderações, por ordem decrescente de importância:

Fatores/Subfatores	Ponderação
1. Projeto Tauromáquico (PROJ)	80 %
1.1. N.º de Espetáculos Tauromáquicos (Ne)	60%
1.2. Diversidade de Espetáculos Tauromáquicos (Div)	20%
1.3. Participações e/ou Parcerias Locais (Part)	15%
1.4. Incentivos à Promoção e Divulgação da Atividade Tauromáquica	5%



	(Inc)	
2.	Contrapartida Financeira Anual (R)	20 %

- 2. A avaliação de cada fator é efetuada da seguinte forma:
  - (a) A pontuação do **Fator 1 "Projeto Tauromáquico"** é o resultado da soma das pontuações parciais obtidas em cada subfator, numa escala de 0 a 10 pontos, de acordo com a seguinte expressão matemática:

Em que:

PROJ é a pontuação parcial do Fator 1

Ne é pontuação parcial do Subfator 1.1

**Div** é pontuação parcial do Subfator 1.2

Part é pontuação parcial do Subfator 1.3

Inc é pontuação parcial do Subfator 1.4

i. A atribuição da pontuação ao Subfator 1.1 "N.º de Espetáculos Tauromáquicos (Ne)" efetuar-se-á com a avaliação de 0 a 10 pontos, em função do número de espetáculos tauromáquicos a realizar durante cada ano de exploração, nos seguintes termos:

N.º Mínimo de Espetáculos Tauromáquicos por Ano	Pontuação
+ 6 espetáculos tauromáquicos por ano (inclui os 3 obrigatórios)	10
5 a 6 espetáculos tauromáquicos por ano (inclui os 3 obrigatórios)	8
4 espetáculos tauromáquicos por ano (inclui os 3 obrigatórios)	5
3 espetáculos tauromáquicos por ano (inclui os 3 obrigatórios)	0

**Nota:** Nos termos do n.º 4 da cláusula 9ª do presente procedimento é obrigatório a realização anual de 3 (três) espetáculos tauromáquicos, pelo que são excluídas todas as propostas que não os contemplem no seu projeto.



ii. A atribuição da pontuação ao Subfator 1.2 "Diversidade de Espetáculos Tauromáquicos (Div)" efetuar-se-á com a avaliação de 0 a 10 pontos, em função da variedade de espetáculos tauromáquicos contemplados no projeto proposto para a exploração da Praça de Touros de Estremoz, nos seguintes termos:

Tipo de Espetáculos	Pontuação
Corrida(s) de Touros + Novilhada(s) + Garraiada(s) + Variedades taurinas ou Outras Atividades Taurinas	10
Corrida(s) de Touros + Novilhada(s) + Garraiada(s)	8
Corrida(s) de Touros e Novilhada(s)	5
Não realiza Corrida(s) de Touros e Novilhada(s)	0

**Nota:** No segundo 2º e 3º ano de exploração o adjudicatário fica obrigado a manter, no mínimo, a variedade de espetáculos tauromáquicos adjudicados para o 1º ano de exploração, exceto nos casos em que haja autorização expressa do Município de Estremoz aquando da validação e aprovação do calendário tauromáquico (n.º 5 do art. 9º)

iii. A atribuição da pontuação ao **Subfator 1.3** "Participações e/ou Parcerias Locais (Part)" efetuar-se-á com a avaliação de 0 a 10 pontos, em função da integração ou não de outras associações/instituições do Concelho de Estremoz na dinamização e/ou concretização do projeto tauromáquico apresentado, nos seguintes termos:

Participações e/ou Parcerias Locais	Pontuação
O projeto tauromáquico contempla a participação de associações/instituições do Concelho de Estremoz na animação/acompanhamento musical do(s) espetáculo(s) (ex. Bandas filarmónicas, etc.) ou outras parcerias locais.	10
O projeto tauromáquico <u>não</u> contempla a participação de quaisquer associações/ instituições do Concelho na animação/acompanhamento musical do(s) espetáculo(s) (ex. Bandas filarmónicas, etc.) ou a realização de outras parcerias locais.	0



iv. A atribuição da pontuação ao Subfator 1.4 "Incentivos à Promoção e Divulgação da Atividade Tauromáquica (Inc)" efetuar-se-á com a avaliação de 0 a 10 pontos, em função da atribuição ou não de bilhetes a associações e/ou instituições do Concelho, sem fins lucrativos, nos seguintes termos:

Incentivos à Promoção e Divulgação da Atividade Tauromáquica	Pontuação
O projeto tauromáquico contempla a atribuição de bilhetes a associações e/ou instituições do Concelho, sem fins lucrativos, por forma a potenciar a preservação e valorização do espetáculo tauromáquico como tradição cultural.	10
O projeto tauromáquico <u>não</u> contempla a atribuição de bilhetes a associações e/ou instituições do Concelho, sem fins lucrativos, por forma a potenciar a preservação e valorização do espetáculo tauromáquico como tradição cultural.	0

(b) A atribuição da pontuação ao **Fator 2 "Contrapartida Financeira Anual (R)"** efetuar-se-á com a avaliação de 0 a 10 pontos, de acordo com a seguinte expressão matemática:

$$R = \left[ \frac{CFp}{CFMin} - 1 \right] \times 10$$

Em que:

**R** é a pontuação parcial do Fator 2 "Contrapartida Financeira Anual", até ao máximo de 10 pontos.

CFp é o valor da contrapartida financeira anual proposta pelo concorrente
CFMin é o valor fixado como parâmetro mínimo da contrapartida financeira anual definido em 1.000,00 €

3. A **Pontuação Final** (*arredondada a 3 casas decimais*) de cada proposta será o resultado da soma das pontuações parciais obtidas em cada fator, multiplicadas pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação, sendo aplicada a seguinte fórmula para o efeito:



#### PF= PROJ x 80% + R x 20%

Em que:

PF- Pontuação final da proposta

PROJ - Pontuação parcial do Fator 1 "Projeto Tauromáquico"

R - Pontuação parcial do Fator 2 "Contrapartida Financeira Anual"

#### Artigo 6 º

#### Análise das Propostas e Júri

- 1. As propostas apresentadas serão posteriormente analisadas por um Júri constituído para o efeito, num prazo máximo de 10 (dias), sendo os concorrentes notificados do projeto de decisão e decisão final, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 2. O júri designado para o presente procedimento é constituído pelos seguintes elementos:
  - A Técnica Superior, Dra. Anabela Pedroso Madeira
  - A Técnica Superior, Dra Hélia de Jesus Xarepe Passa Bernardo
  - O Chefe de Divisão, Dr. Hugo Alexandre Nunes Guerreiro

#### Artigo 7 º

#### <u>Caução</u>

Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, designadamente o cumprimento do projeto tauromáquico proposto, o concorrente ao qual for atribuído o direito de exploração da Praça de Touros de Estremoz, terá que prestar ao Município de Estremoz uma caução no valor de €1.000,00 (mil euros), a ser paga nos 2 (dois) dias seguintes à notificação da decisão final de adjudicação.



#### Artigo 8 º

#### **Condições de Pagamento**

O pagamento da contrapartida financeira deverá ser feito nas seguintes condições:

- a) O pagamento do valor correspondente ao primeiro ano será dividido em dois pagamentos:
  - 1º Pagamento: 50% da contrapartida financeira adjudicada no ato da outorga do contrato;
  - 2º Pagamento: 50% da contrapartida financeira adjudicada, no prazo de 30 dias após a realização do 1º espetáculo tauromáquico;
- b) Pagamento do valor correspondente ao segundo ano 100% pago até final do primeiro mês do ano civil.
- c) Pagamento do valor correspondente ao terceiro ano 100% pago até final do primeiro mês do ano civil.

#### Artigo 9 º

#### **Do Contrato**

O Contrato de Atribuição do Direito de Exploração da Praça de Touros de Estremoz será celebrado no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar data da adjudicação e obedecerá aos seguintes termos:

- 1. O Adjudicatário obriga-se a explorar o espaço com a realização exclusiva de espetáculos tauromáquicos.
- 2. O atribuição do direito de exploração abrange também a utilização de espaços da Praça de Touros disponíveis para afixação de publicidade, exploração de bar e venda de artigos congéneres, no decurso dos espetáculos tauromáquicos.
- 3. O adjudicatário poderá contratar transmissões radiofónicas ou televisionadas e arrecadar as receitas provenientes dos respetivos contratos.



- 4. Durante a vigência do contrato, o adjudicatário ficará obrigado à realização de duas corridas de touros anuais inseridas nos programas da FIAPE e das "Festas da Cidade" e de uma novilhada anual a realizar nos meses de junho/julho.
- 5. É da responsabilidade do adjudicatário enviar ao Município de Estremoz, anualmente, a calendarização de todos os espetáculos a realizar na Praça de Touros de Estremoz, nos termos e em conformidade com o projeto tauromáquico adjudicado no âmbito do presente procedimento, para a devida validação e aprovação.
- 6. Fora das datas constantes na calendarização aprovada nos termos do número anterior, a Praça de Touros ficará à inteira disposição do Município de Estremoz , para ceder ou realizar todas e quaisquer outras atividades que assim o entenda.
- 7. Em todos os espetáculos tauromáquicos o adjudicatário coloca à disposição o Município de Estremoz, sem quaisquer encargos, um camarote para 12 pessoas, sendo da sua responsabilidade os respetivos convites e entradas.
- 8. O adjudicatário pagará, no prazo de 30 dias a contar da data de emissão da fatura pelo Município de Estremoz, todas as despesas referentes a consumos de água e eletricidade efetuados nos dias da realização de eventos calendarizados, em conformidade com o projeto apresentado.
- 9. É da responsabilidade do adjudicatário todas as despesas com a limpeza da Praça e espaços adjacentes, a qual deverá ser efetuada findo os espetáculos no prazo máximo de 8 dias úteis, a reparação dos danos resultantes da utilização da Praça de Touros designadamente, em portas trincheiras, curros, cavalariças e outros, bem como com o cumprimento de todas as imposições e encargos legais aplicáveis.
- 10. Os danos ou acidentes ocorridos no(s) dia(s) do(s) espetáculo(s), antes, durante e logo após estes, no interior e exterior da Praça, por motivos ou atos relativos às corridas de touros e praticados por pessoas, animais ou outros são da inteira responsabilidade do adjudicatário.
- 11. É da responsabilidade do Município de Estremoz a manutenção ordinária e extraordinária do prédio onde se localiza a Praça de Touros de Estremoz e restantes espaços que a compõem.



12. O incumprimento das cláusulas contratuais confere ao Município de Estremoz o direito de denunciar unilateralmente o contrato.

#### Artigo 10º

#### Contrapartida Financeira

- 1. O contrato contempla uma contrapartida financeira anual, a entregar ao Município de Estremoz, nos termos da proposta adjudicada.
- O valor fixado como parâmetro da contrapartida financeira tem como valor mínimo anual
   1.000,00 € ( mil euros).
- 3. Para efeitos do presente procedimento será excluída a proposta cuja contrapartida financeira seja inferior ao valor fixado no número anterior.

#### Artigo 11º

#### **Dúvidas e Omissões**

O esclarecimento de quaisquer dúvidas e/ou omissões suscitadas pela aplicação do presente programa será efetuado por deliberação da Câmara Municipal de Estremoz.

Paços do Município de Estremoz, 18 de fevereiro de 2022



#### Anexo I

#### Modelo da Proposta

(Designação social da entidade), com NIPC 000 000 000, e com sede social em (morada da sede social), telefone/telemóvel (....), e-mail..., aqui representada por (nome do representante legal), na qualidade de (designação do cargo), propõe-se proceder à exploração da Praça de Touros de Estremoz, sita em Estremoz, e a que corresponde o prédio urbano sito na freguesia de Santo André – Estremoz, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1410, cujo legítimo possuidor é o Município de Estremoz, durante o triénio de 2022 (dois mil e vinte e dois), 2023 (dois mil e vinte e três) e 2024 (dois mil e vinte e quatro), oferecendo pela mesma o preço anual de € 0000 (importância por extenso), cujo pagamento será feito nos termos do artigo 8º do Programa para Atribuição do Direito de Exploração da Praça de Touros de Estremoz.

Anexam-se à presente proposta, dela fazendo parte integrante, os documentos mencionados no n.º 2, do artigo 3º do citado Programa, designadamente:

- 1. Memória Descritiva e Justificativa do Projeto Tauromáquico para a Praça de Touros de Estremoz.
- 2. Certidão de não dívida à Segurança Social.
- 3. Certidão de não dívida às Finanças.

O proponente declara ter tomado conhecimento do Programa para Atribuição do Direito de Exploração da Praça de Touros de Estremoz e aceitá-lo integralmente.

Data...

Assinatura...